



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI CM Nº 03/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780/2012 E CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como reajuste salarial no importe de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), passando o Anexo III da Lei nº 4.780/2012 a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III  
ESCALA DE VENCIMENTO**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>C.M.1</b>	<b>R\$ 1.182,91</b>
<b>C.M.2</b>	<b>R\$ 2.155,81</b>
<b>C.M.3</b>	<b>R\$ 2.756,68</b>
<b>C.M.4</b>	<b>R\$ 3.524,27</b>
<b>C.M.5</b>	<b>R\$ 3.615,03</b>
<b>C.M.6</b>	<b>R\$ 5.267,80</b>

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>F.G.1</b>	<b>R\$ 247,02</b>

(...)”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 17 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente

  
**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
Vice-Presidente

  
**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS**  
“BACANA”  
1º Secretário

  
**PAULO ANDRÉ FANECO**  
2º Secretário



024

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Garça/SP, 17 de janeiro de 2018.

*Senhores Vereadores:*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o acostado Projeto de Lei em testilha, que busca alterar a Lei Municipal nº 4.780/2012.

Inicialmente, urge destacar que a proposta visa garantir a revisão geral anual aos servidores da Casa, observando os critérios da inflação apurado pelo IBGE, através do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 2,95%, atendendo, assim, dispositivo constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, bem como no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a fim de valorizar o funcionalismo da Casa, concedemos aos servidores do Legislativo reajuste salarial no importe de 2,05%, totalizando 5% de acréscimo remuneratório.

Por entendermos ser uma questão de justiça e um direito constitucional dos servidores da Casa (art. 37, X, da CF/88) é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
**JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente

  
**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS**  
"BACANA"  
1º Secretário

  
**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
Vice-Presidente

  
**PAULO ANDRÉ FANECO**  
2º Secretário



03A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO E IMPACTO FINANCEIRO**

Acerca da proposta de majoração dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo local, Projeto de Lei nº 03/2018, cumpre-nos **DECLARAR** que:

1) A proposta em tela prevê uma majoração total no percentual de 5% nos valores de referência dos servidores do Poder Legislativo local, sendo 2,95%, a título de recomposição salarial, e 2,05% a título de efetivo reajuste. A folha mensal atual dos servidores, já computada a investidura de servidor no cargo de analista de TI, reporta atualmente o montante bruto de R\$ 38.138,46, que somados aos percentuais de contribuição previdenciária patronal (22% = R\$ 8.390,46), chegam a R\$ 46.528,92. Com a majoração proposta, a folha mensal passará a ter o montante bruto de R\$ 39.562,59, chegando a R\$ 48.632,35, com os encargos, representando um acréscimo **estimado** de R\$ 2.103,40 mensais (R\$ 29.447,60/ano, considerando-se remunerações mensais, férias e gratificação natalina). **Não estão computados eventuais gastos de caráter eventual e extraordinário nos cálculos acima (horas extras e substituições, por exemplo).**

2) Em relação aos inativos, o montante mensal a ser repassado ao RPPS passará de R\$ 27.041,38 para R\$ 28.393,45, ou seja, um acréscimo de R\$ 1.352,07 mensais (R\$ 17.576,91/ano).

3) Com relação a folha de pagamento de subsídios à agentes políticos, os valores não sofrem alteração, sendo o montante de R\$ 545.546,04 (R\$ 452.735,28 de subsídios mais R\$ 92.810,73 de encargos a RGP).

4) Em resumo e em atendimento ao artigo 16 e 17 da LRF, tem-se:

	Valor Atual	2018	2019 (Projeção)	2020 (Projeção)
Folha Pagamento – Ativos	R\$ 533.944,60	R\$ 558.076,26	R\$ 580.120,27	R\$ 604.775,38
Encargos – Ativos	R\$ 108.093,57	R\$ 114.007,01	R\$ 118.510,29	R\$ 123.546,98
Folha - Inativos	R\$ 351.537,54	R\$ 369.114,88	R\$ 383.694,92	R\$ 400.001,95
Agentes políticos (subsídios+encargos)	R\$ 545.546,04	R\$ 545.546,04	R\$ 545.546,04	R\$ 545.546,04
<b>Total ==&gt;</b>	<b>R\$ 1.539.121,75</b>	<b>R\$ 1.586.744,19</b>	<b>R\$ 1.627.871,52</b>	<b>R\$ 1.673.870,35</b>
<b>Previsão Orçamentária</b>		<b>R\$ 2.461.000,00</b>	<b>R\$ 2.571.745,00</b>	<b>R\$ 2.687.473,52</b>
% sobre total do orçamento		64,48%	63,30%	62,28%

\* Não estão computadas substituições, diferenças, serviços extraordinários e outros.

\* Projeção de 3,95%, de acordo com Boletim Focus

\*\* Projeção de 4,25%, de acordo com Boletim Focus

5) Desta forma, os índices estão abaixo do limite legal de 70% para gastos com pessoal, ainda mais se levarmos em conta que o valor com os inativos deve ser desprezado do cálculo.

6) Assim, o reajuste proposto possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, a saber:

Ficha 02. 3.1.90.11 – R\$ 1.130.000,00 (despesas com pessoal – servidores estatutários)

Ficha 07. 3.1.91.13 – R\$ 130.000,00 (encargos intraorçamentários)

Ficha 20. 3.1.90.01 – R\$ 369.000,00 (inativos)

7) Declaramos que qualquer suplementação de recursos que se faça necessário ao longo da execução do orçamento está perfeitamente suportado mediante o uso do dispositivo da suplementação, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.



040

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

8) Quanto a parte financeira, tais despesas serão perfeitamente suportadas pelo repasse mensal dos valores referente ao duodécimo.

9) Ressalta-se que a despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 5.164/2017). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 5.163/2017).

10) Quanto ao impacto na respectiva despesa de pessoal, estima-se em **0,10%** perante a Receita Corrente Líquida (considerada a receita corrente líquida do mês de novembro/2017 – R\$ 118.117.279,27, a última apurada pela Prefeitura Municipal), passando assim, o percentual do Poder Legislativo de 1,24% para 1,34%, quando o máximo permitido é 6% (levando-se em consideração os índices apurados no último quadrimestre). Desta feita, declaramos que o impacto estimado é **plenamente absorvível, mantendo-se dentro do limite prudencial exigido.**

11) Para os exercícios seguintes não vislumbramos também possíveis impactos que não possam ser absorvidos, desde que devidamente consignados nos orçamentos futuros.

12) Em razão da análise preliminar apresentada, a despesa é plenamente suportável perante a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo assim adequada e compatível, orçamentária e financeiramente.

Garça, 17 de janeiro de 2018.

  
Juliana Vidal Custódio Benedito  
Secretária Administrativa e Financeira Substituta  
Responsável pela Contabilidade

**RATIFICO**, em todos os seus termos, a presente Declaração.

Garça, 17 de janeiro de 2018.

José Pedro dos Santos Soares  
Presidente

**VALORES ATUAIS, SEM REAJUSTE/RECOMPOSIÇÃO**

Cargo	Ag. Serv.	Téc. Leg. A	Téc. Leg. B	Analista TI	Analista A	Analista B	Procurador	Sec. Adm.	Sec. Leg	TOTAL
Salario Base	1.126,58	2.053,15	2.053,15	2.053,15	2.625,41	2.625,41	3.442,88	5.016,95	5.016,95	26.013,63
Grat Univ		256,64	256,64		656,35	328,18	172,14	1.254,24	376,27	3.300,46
Quinq	168,99	230,98	230,98		1.228,10	443,04		1.254,24		3.556,33
Grat. Jornada							2.065,73			2.065,73
Grat.65%					1.706,52					1.706,52
Incorporação					1.152,24					1.152,24
Função Gratificada			235,26							235,26
Sal Familia	30,94		15,91				15,47	30,94	15,47	108,73
<b>BRUTO</b>	<b>1.326,51</b>	<b>2.540,77</b>	<b>2.791,94</b>	<b>2.053,15</b>	<b>7.368,62</b>	<b>3.396,63</b>	<b>5.696,22</b>	<b>7.556,37</b>	<b>5.408,69</b>	<b>38.138,90</b>
<b>Anual (+férias e 13º</b>	<b>18.571,14</b>	<b>35.570,78</b>	<b>39.087,16</b>	<b>28.744,10</b>	<b>103.160,68</b>	<b>47.552,82</b>	<b>79.747,08</b>	<b>105.789,18</b>	<b>75.721,66</b>	<b>533.944,60</b>
<b>Encargo Mensal</b>	<b>285,03</b>	<b>558,97</b>	<b>558,97</b>	<b>451,69</b>	<b>1.621,10</b>	<b>747,26</b>	<b>1.249,77</b>	<b>1.655,59</b>	<b>1.186,51</b>	
<b>En. Anual (RPPS)</b>	<b>3.705,39</b>	<b>7.266,61</b>	<b>7.266,61</b>	<b>5.871,97</b>	<b>21.074,30</b>	<b>9.714,38</b>	<b>16.247,01</b>	<b>21.522,67</b>	<b>15.424,63</b>	<b>108.093,57</b>
										<b>642.038,17</b>

*[Handwritten signature]*

*OSD*

**COM REAJUSTE (2,95%) + AUMENTO (2,05%)**

Cargo	Ag. Serv.	Téc. Leg. A	Téc. Leg. B	Analista TI	Analista A	Analista B	Procurador	Sec. Adm.	Sec. Leg	TOTAL
Salario Base	1.182,91	2.155,81	2.155,81	2.155,81	2.756,68	2.756,68	3.615,03	5.267,80	5.267,80	27.314,33
Grat Univ		269,48	269,48		689,17	344,59	180,75	1.316,95	395,09	3.465,51
Quinq	177,44	242,53	242,53		1.277,99	465,19		1.316,95		3.722,63
Grat. Jornada							2.169,02			2.169,02
Grat.65%					1.791,84					1.791,84
Incorporação					1.152,24					1.152,24
Função Gratificada			247,02							247,02
Sal Familia	31,82		15,91				15,91	31,82	15,91	111,37
<b>BRUTO</b>	<b>1.392,17</b>	<b>2.667,82</b>	<b>2.930,75</b>	<b>2.155,81</b>	<b>7.667,92</b>	<b>3.566,46</b>	<b>5.980,71</b>	<b>7.933,52</b>	<b>5.678,80</b>	<b>39.973,96</b>
<b>Anual (+férias e 13º</b>	<b>19.490,38</b>	<b>37.349,48</b>	<b>41.030,50</b>	<b>30.181,34</b>	<b>107.350,88</b>	<b>49.930,44</b>	<b>83.729,94</b>	<b>111.069,28</b>	<b>79.503,20</b>	<b>559.635,44</b>
<b>Encargo Mensal</b>	<b>299,28</b>	<b>586,92</b>	<b>586,92</b>	<b>474,28</b>	<b>1.686,94</b>	<b>784,62</b>	<b>1.312,26</b>	<b>1.738,37</b>	<b>1.245,84</b>	
<b>En. Anual (RPPS)</b>	<b>3.890,64</b>	<b>7.629,96</b>	<b>7.629,96</b>	<b>6.165,64</b>	<b>21.930,22</b>	<b>10.200,06</b>	<b>17.059,38</b>	<b>22.598,81</b>	<b>16.195,92</b>	<b>113.300,59</b>
										<b>672.936,03</b>

*R*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**DESPESAS COM PESSOAL – VEREADORES**

VEREADORES	DEP	VALOR	INSS	IRRF	DESC FALTAS	LIQUIDO
Vereador	1	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 30,30	R\$ 0,00	R\$ 2.467,23
Vereador	3	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.497,53
Vereador	1	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 30,30	R\$ 0,00	R\$ 2.467,23
Vereador	0	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 44,51	R\$ 0,00	R\$ 2.453,02
Vereador	1	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 30,30	R\$ 0,00	R\$ 2.467,23
Presidente	2	R\$ 4.053,42	R\$ 445,88	R\$ 129,45	R\$ 0,00	R\$ 3.478,09
Vereador	1	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 30,30	R\$ 0,00	R\$ 2.467,23
Vereador	1	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 30,30	R\$ 0,00	R\$ 2.467,23
Vereador	0	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 44,51	R\$ 0,00	R\$ 2.453,02
Vereador	0	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 44,51	R\$ 0,00	R\$ 2.453,02
Vereador	3	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.497,53
Vereador	3	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.497,53
Vereador	1	R\$ 2.806,21	R\$ 308,68	R\$ 30,30	R\$ 0,00	R\$ 2.467,23
<b>BRUTO</b>		<b>R\$ 37.727,94</b>				<b>R\$ 33.133,12</b>
<b>Cota Patronal</b>		<b>R\$ 7.734,23</b>				
<b>Encargo Mensal</b>		<b>R\$ 45.462,17</b>				
<b>Encargo Anual (RGP)</b>		<b>R\$ 545.546,04</b>				

*R*

*070*

# Prefeitura Municipal de Garça

## Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Órgão: Consolidado

Período: Dezembro/2016 a Novembro/2017

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.069.625,96	567.613,28	2.182.956,97	2.890.376,83	966.807,76	1.186.699,61	1.030.692,95	988.425,48	1.054.172,59	1.110.864,64	932.602,80	1.059.023,23	15.039.862,10
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	768.789,14	344.982,18	441.069,80	420.173,84	465.972,69	439.329,21	448.706,08	438.355,15	426.574,39	438.379,18	428.584,98	299.372,29	5.360.288,93
RECEITA PATRIMONIAL	19.678,39	2.080.240,59	2.567.875,26	1.502.096,15	736.775,75	262.135,83	1.229.008,42	2.585.554,22	1.378.181,33	1.505.950,06	445.683,03	3.891,42	14.317.070,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.039.925,06	1.023.268,85	990.788,13	1.124.063,72	882.655,61	1.155.075,17	1.000.368,08	1.040.413,32	1.076.411,09	1.016.647,44	1.087.985,92	1.126.444,76	12.564.047,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.748.806,82	9.451.810,48	7.418.463,04	8.528.835,92	5.941.671,18	8.451.848,43	6.737.491,24	7.431.263,91	7.403.534,68	7.346.891,20	7.712.406,80	6.686.650,66	93.859.674,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.006,13	317.041,02	304.808,69	372.737,12	209.504,07	194.921,82	372.748,35	438.894,51	569.425,96	499.134,53	341.188,90	714.528,68	4.720.939,78
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.032.831,50</b>	<b>13.784.956,40</b>	<b>13.905.961,89</b>	<b>14.838.283,58</b>	<b>9.203.387,06</b>	<b>11.690.010,07</b>	<b>10.819.015,12</b>	<b>12.922.906,59</b>	<b>11.908.300,04</b>	<b>11.917.867,05</b>	<b>10.948.452,43</b>	<b>9.889.911,04</b>	<b>145.861.882,77</b>

DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	225.504,42	2.165.908,37	2.632.796,38	1.571.562,67	785.344,65	336.952,24	1.310.219,62	2.769.204,34	1.425.935,50	1.639.832,85	643.825,40	86.491,35	15.593.577,79
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	164.807,65	82.669,93	88.108,66	88.108,66	88.108,66	0,00	88.108,66	174.564,04	252.868,30	70.138,44	89.492,12	121.815,11	1.308.790,23
RESULTADO DO FUNDEB	1.217.119,55	1.293.882,83	934.472,53	988.524,70	693.393,70	1.010.674,31	793.077,00	718.315,90	833.244,37	741.003,93	876.175,19	742.351,47	10.842.235,48
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>1.607.431,62</b>	<b>3.542.461,13</b>	<b>3.655.377,57</b>	<b>2.648.196,03</b>	<b>1.566.847,01</b>	<b>1.347.626,55</b>	<b>2.191.405,28</b>	<b>3.662.084,28</b>	<b>2.512.048,17</b>	<b>2.450.975,22</b>	<b>1.609.492,71</b>	<b>950.657,93</b>	<b>27.744.603,50</b>

TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.425.399,88	10.242.495,27	10.250.584,32	12.190.087,55	7.636.540,05	10.342.383,52	8.627.609,84	9.260.822,31	9.396.251,87	9.466.891,83	9.338.959,72	8.939.253,11	118.117.279,27

RESULTADO DO FUNDEB													
ESPECIFICAÇÃO	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	1.421.578,53	1.901.596,06	858.085,98	1.677.929,36	881.592,56	1.623.930,65	1.110.707,27	1.138.112,58	1.373.573,84	1.246.958,38	1.414.148,58	1.098.024,11	15.746.237,90
FUNDEB RETIDO	1.217.119,55	1.293.882,83	934.472,53	988.524,70	693.393,70	1.010.674,31	793.077,00	718.315,90	833.244,37	741.003,93	876.175,19	742.351,47	10.842.235,48

### Nota Explicativa:

Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses, conforme regra do TCE/SP - Sistema Audesp.

Para o exercício de 2017, o TCE-SP excluiu do cálculo da apuração da Receita Corrente Líquida as receitas de ganhos com aplicação financeira registrados pelo RPPS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA  
Diretora Depto. Contábil - CRC 1SP146849/0-3

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS  
Controle Interno



**Garça - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS ( a )	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( b )
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.465.665,08	0,00
Pessoal Ativo	1.114.127,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	351.537,94	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.465.665,08</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	118.117.279,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	118.117.279,27	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)</b>	<b>1.465.665,08</b>	<b>1,24</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.087.036,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.732.684,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.378.333,08	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

# Boletim Focus



Na manhã do dia 15 de Janeiro de 2018, o Banco Central do Brasil (BC) divulgou a segunda edição de 2018 do Boletim Focus, relatório de mercado publicado semanalmente com as previsões de cerca de 100 (cem) analistas financeiros sobre diversos indicadores da economia brasileira.

A pesquisa do Banco Central foi realizada entre os dias 09 e 12 de Janeiro de 2018.

De acordo com o Boletim Focus, os principais economistas em atuação no país pioraram suas projeções para 2018 sobre o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e o Valor do Dólar Comercial. Por outro lado, demonstraram-se um pouco mais otimistas sobre o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE), a Produção Industrial, o Produto Interno Bruto (PIB), a Dívida Líquida do Setor Público, a Taxa de Crescimento dos Preços Administrados, a Conta Corrente e a Balança Comercial. Além disso, os analistas consultados mantiveram suas projeções anteriores sobre o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o Investimento Direto no País e a Meta da Taxa Selic.

Já para 2019, os economistas mantiveram suas previsões anteriores sobre o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), a Produção Industrial, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), a Meta da Taxa Selic, o Investimento Direto no País, o Valor do Dólar Comercial, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Os analistas consultados melhoraram suas projeções nesta semana sobre a Conta Corrente e a Taxa de Crescimento dos Preços Administrados. Por outro lado, pioraram suas estimativas para 2019 sobre a Dívida Líquida do Setor Público.

## Previsões econômicas para 2018

2018	Unidade de Medida	Projeção Anterior	Projeção Atual	Diferença	Tendência Acumulada
IPCA	%	3.95	3.95	0.00	Estável (1)
IGP-DI	%	4.44	4.45	0.01	Alta (1)
IGP-M	%	4.38	4.44	0.06	Alta (1)
IPC-Fipe	%	4.28	4.23	-0.05	Baixa (1)
Taxa de Câmbio	R\$ / US\$	3.34	3.35	0.01	Alta (1)
Taxa Selic	%	6.75	6.75	0.00	Estável (3)

Dívida Líquida	%	55.60	55.40	-0.20	Baixa (2)
PIB	%	2.69	2.70	0.01	Alta (1)
Produção Industrial	%	3.14	3.20	0.06	Alta (3)
Conta Corrente	US\$ Bilhões	-29.87	-28.35	1.52	Alta (1)
Balança Comercial	US\$ Bilhões	52.00	53.00	1.00	Alta (1)
Investimento Estrangeiro	US\$ Bilhões	80.00	80.00	0.00	Estável (12)
Preços Administrados	%	4.95	4.90	-0.05	Baixa (2)

\* **Tendência Acumulada:** os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o comportamento atual (alta, baixa ou estável).

## Previsões econômicas para 2019

2019	Unidade de Medida	Projeção Anterior	Projeção Atual	Diferença	Tendência Acumulada
IPCA	%	4.25	4.25	0.00	Estável (40)
IGP-DI	%	4.28	4.28	0.00	Estável (1)
IGP-M	%	4.30	4.30	0.00	Estável (4)
IPC-Fipe	%	4.10	4.10	0.00	Estável (2)
Taxa de Câmbio	R\$ / US\$	3.40	3.40	0.00	Estável (4)
Taxa Selic	%	8.13	8.00	-0.13	Baixa (2)
Dívida Líquida	%	57.70	58.00	0.30	Alta (1)
PIB	%	2.80	2.80	0.00	Estável (2)
Produção Industrial	%	3.00	3.00	0.00	Estável (3)
Conta Corrente	US\$ Bilhões	-42.50	-40.00	2.50	Alta (1)
Balança Comercial	US\$ Bilhões	45.00	45.00	0.00	Estável (1)
Investimento Estrangeiro	US\$ Bilhões	80.00	80.00	0.00	Estável (15)
Preços Administrados	%	4.30	4.25	-0.05	Baixa (1)

\* **Tendência Acumulada:** os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o comportamento atual (alta, baixa ou estável).

## Entenda o Boletim Focus

O Boletim Focus é um relatório divulgado semanalmente pelo Banco Central do Brasil (BC ou BACEN).

Este relatório contém uma série de projeções sobre a economia brasileira coletadas junto a alguns dos principais economistas em atuação no país. Cerca de 100 (cem) analistas de mercado, representando as principais instituições financeiras do Brasil, opinam sobre a perspectiva futura de diversos indicadores de nossa economia.

O BACEN criou o **Boletim Focus** para poder acompanhar as impressões do mercado brasileiro sobre a inflação.

O relatório é confeccionado de segunda-feira a domingo, sendo divulgado sempre às segundas-feiras da semana seguinte à sua confecção.





13A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	03/2018	Data do Protocolo:	18/01/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª Sessão Extraordinária de 2018	Data da Sessão:	25/01/2018

Regime de Urgência? ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: \_\_\_\_\_ (X) Não

Quanto à Iniciativa: ( ) Poder Executivo (X) Poder Legislativo  
Vereador Autor: Musa Dritora

Turnos de Votação: Único de acordo com artigo nº 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

- (X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes)  
( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)  
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: artigo nº 187 do Regimento Interno

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		19/01/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		23/01/2018	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	—	—

Garça, 18 / 02 / 2018

Amp  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

142



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**=DESPACHO=**

*À Secretaria Legislativa*

Em atenção ao contido no art. 115 do Regimento Interno, determino a convocação extraordinária da Câmara Municipal de Garça para deliberação, durante o recesso, dos **Projeto de Lei nº 03/2018**, tendo em vista que a matéria versa sobre a recomposição anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo; e Projeto de Lei nº 04/2018, que trata da revisão geral dos subsídios do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

  
**PEDRO SANTOS**  
Presidente

Recebi em:

18 / 01 / 2018

  
**ANTÔNIO MARCOS PEREIRA**  
Secretário Legislativo



DSA

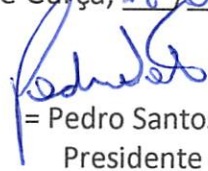
**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**= DESPACHO =**

Em conformidade com o disposto no artigo 115 do Regimento Interno, encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 18/01/2018.

  
= Pedro Santos =  
Presidente



*DA*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 003/2018. PARECER Nº 004/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 003/2018.

O projeto, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.


**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 19 de janeiro de 2018.

  
Paulo André Faneco  
Membro

  
Rafael Frabetti  
Membro

17A



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 03/2018. PARECER Nº 003/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 03/2018.

O projeto, de autoria da Mesa Diretora, altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se provavelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

**Voto do Relator**

O projeto visa garantir a revisão geral anual aos servidores da Casa, observando os critérios da inflação apurado pelo IBGE, através do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 2,95%, atendendo, assim, dispositivo constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, bem como no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

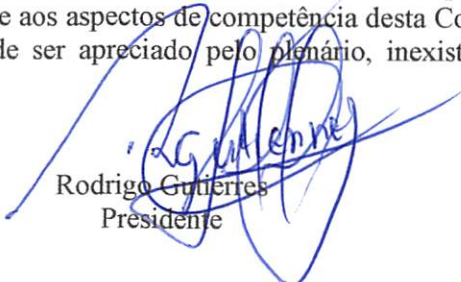
Além disso, a fim de valorizar o funcionalismo da Casa, concedemos aos servidores do Legislativo reajuste salarial no importe de 2,05%, totalizando 5% de acréscimo remuneratório.

Encontra-se em anexo ao Projeto, o Impacto Financeiro, apresentado pela Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara. De acordo com o documento apresentado, a despesa objeto do presente estudo está prevista no Plano Plurianual de 2018 a 2020 (Lei Municipal nº 5.163/2017).

Destaca-se ainda que, quanto ao impacto na respectiva despesa de pessoal, estima-se em 0,10% perante a Receita Corrente Líquida, considerando a receita corrente líquida de novembro/2017.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

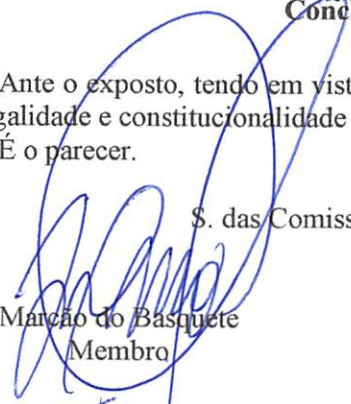
  
Rodrigo Gutierrez  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 23 de janeiro de 2018.

  
Marcão do Basquete  
Membro

  
Patrícia Morato Marangão  
Vereador

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 03/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa  
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.  
Presidente.

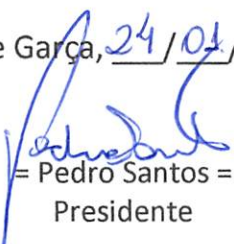
Câmara Municipal de Garça, 24/01/2018.

  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua  
inclusão na Ordem do Dia da 1ª S.E/2018, para sua  
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 24/01/2018.

  
= Pedro Santos =  
Presidente



# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

198

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2018

**PEDRO SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **25 DE JANEIRO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS**, para deliberação das seguintes matérias:

**ITEM I** – Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

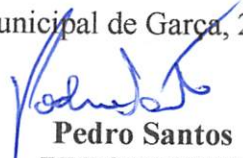
**ITEM II** – Projeto de Lei nº 02/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga os artigos 330, 331, 332 e 332-A da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.013, de 09 de outubro de 2015. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM III** – Projeto de Lei nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora - Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IV** – Projeto de Lei nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**OBS:** Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 24 de janeiro de 2018.

  
**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
- Antônio Marcos Pereira –  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE  
GARÇA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº  
01/2018**

**PEDRO SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **25 DE JANEIRO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS**, para deliberação das seguintes matérias:

**ITEM 1** – Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas Autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2** – Projeto de Lei nº 02/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga os artigos 330, 331, 332 e 332-A da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.013, de 09 de outubro de 2015. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 3** – Projeto de Lei nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora - Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012 e concede recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 4** – Projeto de Lei nº 04/2018, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**OBS: Atendendo ao disposto no §2º do artigo 115 do Regimento Interno, antes da apreciação da propositura, deverá ser deliberado pela maioria absoluta dos membros a admissibilidade da urgência e do relevante interesse público, sob pena de estar prejudicada a matéria.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 23 de janeiro de 2018.

**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Antonio Marcos Pereira –**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

A revogação dos artigos em epígrafe se justifica em razão da recente decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou a inconstitucionalidade da cobrança do referido tributo pelos Municípios.

Por meio do Recurso Extraordinário nº 643.247, em Repercussão Geral reconhecida, o Supremo definiu a seguinte tese:

“A segurança pública, presentes a prevenção e o combate a incêndios, faz-se, no campo da atividade precípua, pela unidade da Federação e, porque serviço essencial, tem como a viabilizá-la a arrecadação de impostos, não cabendo ao Município a criação para tal fim.”

Analisando o acórdão publicado recentemente, verifica-se que a Corte Constitucional entendeu que o tributo é de competência exclusiva dos Estados, pois a Constituição da República atribuiu a tal ente federado a competência para organizar as carreiras de Bombeiro Militar, a quem compete, assim, ao serviço de combate a incêndios e o poder de polícia a ele correlato nas edificações em geral.

Cumprir informar que, após o referido julgamento, diversos Municípios já providenciaram a revogação de suas legislações a respeito do tema, como os Municípios de Marília, Pederneiras, Araçatuba, Bauru, entre outros.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

**PROJETO DE LEI CM Nº 03/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780/2012 E CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como reajuste salarial no importe de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), passando o Anexo III da Lei nº 4.780/2012 a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III  
ESCALA DE VENCIMENTO**

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
C.M.1	R\$ 1.182,91
C.M.2	R\$ 2.155,81
C.M.3	R\$ 2.756,68
C.M.4	R\$ 3.524,27
C.M.5	R\$ 3.615,03
C.M.6	R\$ 5.267,80

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
F.G.1	R\$ 247,02

(...)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 17 de janeiro de 2018.

**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente

**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"**  
1º Secretário

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhores Vereadores:

Garça/SP, 17 de janeiro de 2018.

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o acostado Projeto de Lei em testilha, que busca alterar a Lei Municipal nº 4.780/2012.

Inicialmente, urge destacar que a proposta visa garantir a revisão geral anual aos servidores da Casa, observando os critérios da inflação apurado pelo IBGE, através do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 2,95%, atendendo, assim, dispositivo constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, bem como no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a fim de valorizar o funcionalismo da Casa, concedemos aos servidores do Legislativo reajuste salarial no importe de 2,05%, totalizando 5% de acréscimo remuneratório.

Por entendermos ser uma questão de justiça e um direito constitucional dos servidores da Casa (art. 37, X, da CF/88) é que solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES**  
Presidente

**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"**  
1º Secretário

**PAULO ANDRÉ FANECO**  
2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 04/2018**

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, passando o artigo 1º da Lei nº 5.059, de 07 de junho de 2016, a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA  
ESTADO DE SÃO PAULO

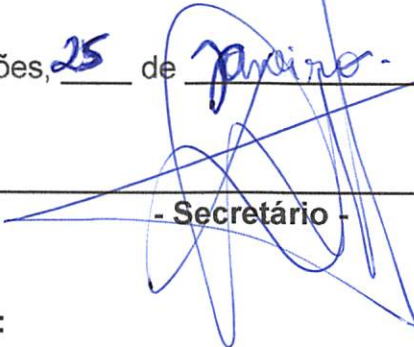
**VOTAÇÃO NOMINAL**

Projeto de Lei nº 03/2018., conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única VOTAÇÃO NOMINAL na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de Janeiro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2 Deyse Serapião	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3 Fábio José Polisinani	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4 Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5 José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6 Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8 Paulo André Faneco	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9 Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13 <b>Pedro Santos</b>	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

RESULTADO	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO POR:	<input type="checkbox"/> REJEITADO POR:
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/> MAIORIA DE VOTOS	<input type="checkbox"/> MAIORIA DE VOTOS
	<input type="checkbox"/> INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 25 de Janeiro de 2018

  
- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

Maioria Simples.       Maioria Absoluta.       Maioria Qualificada.

# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 03 /2018 foi aprovado por unanimidade de votos na  
1ª Sessão Extraordinária realizada em 25 / 01 /2018.  
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 25 / 01 /2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço conclusão a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 25 / 01 /2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

## = DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 25 / 01 /2018.

[Assinatura]  
= Pedro Santos =  
Presidente



25A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 003/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 003/2018**  
(De autoria da Mesa Diretora)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780/2012 E CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como reajuste salarial no importe de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), passando o Anexo III da Lei nº 4.780/2012 a vigorar com a seguinte redação:

**"ANEXO III**  
**ESCALA DE VENCIMENTO**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>C.M.1</b>	<b>R\$ 1.182,91</b>
<b>C.M.2</b>	<b>R\$ 2.155,81</b>
<b>C.M.3</b>	<b>R\$ 2.756,68</b>
<b>C.M.4</b>	<b>R\$ 3.524,27</b>
<b>C.M.5</b>	<b>R\$ 3.615,03</b>
<b>C.M.6</b>	<b>R\$ 5.267,80</b>

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>F.G.1</b>	<b>R\$ 247,02</b>

(...)"

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça.


**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 25 de janeiro de 2018.

  
**Pedro Santos**  
Presidente

  
**Antonio Franco dos Santos "Bacana"**  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Antonio Marcos Pereira**  
Secretário Legislativo

260



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0001/2018

Garça, 25 de janeiro de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 1ª Sessão Extraordinária de 2018, realizada no dia 25 de janeiro de 2018.

**Autógrafo nº 001/2018** (Projeto de Lei Complementar nº CM 001/2018 – PM 01/2018 );

**Autógrafo nº 002/2018** (Projeto de Lei nº CM 002/2018 PM 02/2018 );

**Autógrafo nº 003/2018** (Projeto de Lei nº CM 003/2018); e

**Autógrafo nº 004/2018** (Projeto de Lei nº CM 004/2018).

Atenciosamente,

*AMP*  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Garça  
NESTA



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano V – Número 814 – Garça, 25 de janeiro de 2018

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**LEIS**

**LEI Nº 5.189/2018**

**REVOGA OS ARTIGOS 330, 331, 332 E 332-A DA LEI MUNICIPAL Nº 3.220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1997, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado os artigos 330, 331, 332 e 332-A da Lei Municipal nº 3.220, de 23 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 5.013, de 09 de outubro de 2015, extinguindo-se a Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Garça, 25 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**LEI Nº 5.190/2018**  
(De autoria da Mesa Diretora)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780/2012 E CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como reajuste salarial no importe de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), passando o Anexo III da Lei nº 4.780/2012 a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III  
ESCALA DE VENCIMENTO**

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
C.M.1	R\$ 1.182,91
C.M.2	R\$ 2.155,81
C.M.3	R\$ 2.756,68
C.M.4	R\$ 3.524,27
C.M.5	R\$ 3.615,03
C.M.6	R\$ 5.267,80

**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
F.G.1	R\$ 247,02

(...)”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

E-mail – [doem@garca.sp.gov.br](mailto:doem@garca.sp.gov.br)